

## PARECER JURÍDICO AJ/045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025/ADM

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - Nº 6/2025-006IPMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ

CONSULTA: LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE

### RELATÓRIO

Os presentes autos já foram analisados previamente, o que se constata por meio do parecer jurídico AJ/020/2025 que entendeu estarem presentes todos os requisitos legais, exceto o balanço patrimonial de 2023 que havia sido apresentado incompleto, pois somente o termo de abertura havia encaminhado. Naquela oportunidade, foi recomendada a concessão do prazo de 15 dias para que a contratada apresentasse o termo de encerramento do balanço de 2023. Tendo os autos ficado suspensos até o decurso do citado prazo e ou prática do ato.

Ocorre que no dia de hoje, 19 de fevereiro, a contratada se desincumbiu do seu ônus e juntou ao processo o documento pendente, sanando a irregularidade observada.

### CONCLUSÃO

Ex positis, uma vez suprida a pendência detectada, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente pela contratação da empresa CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.288.682/0001-58, para atendimento da demanda esposada nestes autos, com fundamento no art. 74, III, "c", §3º, da Lei n. 14.133/2.

É o parecer.  
Tucumã-PA, 19 de fevereiro de 2025.

SÁVIO ROVENO OAB/PA 9561  
Assessor Jurídico